

LEI MUNICIPAL Nº 529/97

“Autoriza o Executivo Municipal fazer abertura de Crédito Especial e, dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário - Estado do Espírito Santo, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pedro Canário-ES, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

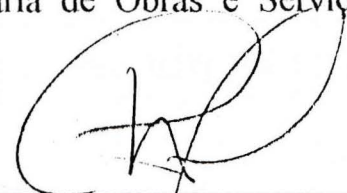
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em favor da rubrica “Manutenção de Estradas Vicinais” assim definidos:

06	- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos-(Secretaria)	- R\$ 5.000,00
610	- Gabinete da Secretaria	(Órgão) - R\$ 5.000,00
10	- Habitação e Urbanismo	(Função) - R\$ 5.000,00
07	- Administração	(Programa) - R\$ 5.000,00
021	- Administração Geral	(Sub-Programa) - R\$ 5.000,00
2.45	- Manutenção de Estradas e Rodagens Vicinais e Afins-(Atividade)	-R\$ 5.000,00
4110-00	-Outras Instalações	-R\$ 5.000,00

TOTAL

R\$ 5.000,00

Art. 2º - Os recursos que possibilitem a dotação do Art. 1º, serão remanejados, subtraídos da rubrica Orçamentaria, “Construção e Ampliação de Estradas Vicinais”, dentro da própria Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Código Orçamentario, 06.600.10.07.211.12.



4 PEDRO CANÁRIO-ES,
RUMO A MUDANÇA



Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia 01
(primeiro) de dezembro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

23 de dezembro de 1997.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, em

ATAÍDES CANAL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete Municipal e
afixado no quadro geral de avisos desta Prefeitura.

RAIMUDO JOSÉ NETO
Chefe de Gabinete